

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq/CAPES N.º 055/2026
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – PROFIX-CB**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) em colaboração com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) e a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), formalizada por meio do Processo SEI CNPq n.º 01300.001930/2026-14, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu*, credenciados por meio da Chamada Pública n.º 007/2026, vinculados a Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores, em conformidade com a Portaria CNPq n.º 1.708/2024, relacionados às linhas temáticas prioritárias previstas na presente Chamada, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução, a divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, bem como o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de instituições de ensino catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovador das instituições de ensino catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas;
- que compete ao CNPq fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento;
- que compete à CAPES atuar na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* em todos os estados brasileiros, investindo na formação de alunos em nível nacional e internacional, formulando e desenvolvendo políticas de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior, para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

1. DO OBJETIVO

1.1. Implementar o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), por meio da seleção de projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, mediante a concessão de bolsas a doutores em áreas estratégicas, visando à atração e fixação de pesquisadores em IES sediadas em Santa Catarina.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Fortalecer a fixação e o apoio a pesquisadores com doutorado, com foco no combate às assimetrias regionais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI).

1.2.2. Criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado de Santa Catarina.

1.2.3. Contribuir para a retenção de doutores em IES catarinenses, em áreas estratégicas para o Estado.

1.2.4. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica destinadas a diferentes públicos e a amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuem em espaços de educação formal e não formal, tais como escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações da sociedade civil.

1.2.5. Apoiar e promover a sustentabilidade por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS LINHAS TEMÁTICAS

2.1. Os projetos desenvolvidos devem enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das linhas temáticas a seguir:

2.1.1. Inteligência Artificial: Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão, monitoramento e otimização de processos.

2.1.2. Biotecnologia: Promover aplicações biotecnológicas inovadoras nos setores de edição genética avançada, biologia sintética, agricultura, manejo e potencial da biodiversidade, bioprocessos, bioengenharia, segurança alimentar e meio ambiente, com foco em bioeconomia e processos sustentáveis, integrando tecnologias avançadas como Internet das Coisas (IoT), cultivo 3D e melhoramento genético, para garantir rastreabilidade e confiabilidade, em temas como: descoberta de novos medicamentos, rastreabilidade de vacinas e alimentos, biossensores e biochips conectados via IoT, biotecnologia regenerativa, biofertilizantes e biodefensivos, biopolímeros e biomateriais sustentáveis, fermentação de precisão, proteínas alternativas.

2.1.3. Saúde: Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas, *wearables*, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.

2.1.4. Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Soluções inovadoras de mobilidade urbana, integrando tecnologias emergentes, como veículos autônomos e IoT, com foco em acessibilidade, sustentabilidade e segurança, em temas como: transporte inteligente de pessoas e cargas, incluindo aplicações relacionadas a veículos elétricos, infraestrutura urbana resiliente e eficiente, sistemas de mobilidade integrados e conectados, tecnologias para segurança, acessibilidade e planejamento urbano.

2.1.5. Transição Energética: Fomentar tecnologias limpas e inteligentes voltadas à geração, armazenamento, distribuição e uso eficiente de energia, promovendo a descentralização da matriz energética e a redução das emissões de carbono, em temas como: redes elétricas inteligentes, comunidades energéticas, medição inteligente de energia elétrica e eficiência energética em residências, edifícios e indústrias, desenvolvimento de comunidades energéticas, obtenção e uso eficiente de hidrogênio de baixa emissão de carbono, *smart grids* e sistemas inteligentes de distribuição e gestão de energia.

2.1.6. Saneamento: Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à ampliação da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sistemas de saneamento, abrangendo o abastecimento de água e tratamento de efluentes. Enquadram-se nesse escopo tecnologias

direcionadas ao abastecimento e redução de perdas de água potável, à drenagem e manejo das águas pluviais, à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários, à limpeza urbana, ao manejo e à recuperação de resíduos sólidos, à prevenção e ao controle de pragas e demais agentes patogênicos, visando à garantia de ambientes salubres às comunidades.

2.1.7. Resíduos industriais e urbanos: Desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores voltados à gestão eficiente, à redução, ao tratamento, à rastreabilidade e à valorização de resíduos, à economia circular, à logística reversa, à reciclagem avançada, à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, ao monitoramento inteligente de resíduos, à mitigação de impactos ambientais associados à geração e ao descarte inadequado.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Para fins desta Chamada Pública, considera-se:

- a)** Proponente/coordenador(a): o(a) coordenador(a) do PPG, responsável pela submissão formal da proposta, pela representação institucional do projeto perante a FAPESC, pelo acompanhamento de sua execução, pela supervisão dos(as) Bolsistas Conhecimento Brasil – BCB-1 e pela análise e aprovação dos respectivos relatórios técnicos;
- b)** Bolsista Conhecimento Brasil – BCB-1: o(a) pesquisador(a) responsável pela concepção da proposta e pelo desenvolvimento do projeto, devendo responder pela sua execução técnico-científica, pelo acompanhamento das atividades da equipe e por atuar como orientador(a) principal dos(as) bolsistas de mestrado e doutorado vinculados(as).

3.2. Os critérios de admissibilidade das propostas de projeto de pesquisa compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.2.1. As propostas de projeto de pesquisa submetidas no âmbito desta Chamada Pública deverão ser concebidas e estruturadas por candidatos(as) à Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), os(as) quais deverão participar do processo seletivo interno promovido pela IES, em articulação com um PPG, visando à viabilização do desenvolvimento do projeto na instituição.

3.2.2. O(a) candidato(a) à Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1) responderá pela autoria do projeto e, se selecionado(a), será responsável pela sua execução, em articulação com o PPG e sob o acompanhamento do(a) proponente/coordenador(a).

3.2.3. As IES deverão, obrigatoriamente, abrir processo interno para submissão, avaliação, classificação e seleção de propostas de projeto de pesquisa apresentadas pelos(as) candidatos(as) à Bolsa CB-1, permitindo ampla participação e isonomia.

3.2.4. Cada IES poderá indicar até 5 (cinco) propostas de projeto de pesquisa, as quais deverão ser previamente selecionadas por meio de processo de seleção interna, aprovadas pelas instâncias competentes da instituição e constituirão as propostas aptas à submissão no SIGFAPESC pelo(a) proponente para análise e avaliação pela FAPESC, conforme os critérios e etapas estabelecidos no item 7 da presente Chamada Pública.

3.2.5. As propostas indicadas deverão estar vinculadas a PPGs distintos, sendo vedada a indicação de mais de 1 (uma) proposta por PPG.

3.2.6. Cada proponente deverá anexar, no ato da submissão, documento comprobatório do processo de seleção interna da IES, ainda que se trate de proposta única.

3.2.7. É vedada a participação do(a) proponente como membro da comissão avaliadora do processo interno de seleção da IES. Também lhe é vedado assinar, na condição de representante da instituição executora, a declaração de vínculo empregatício, o termo de anuência da proposta e o resultado da seleção interna.

3.3. Quanto à IES/SC

3.3.1. Ser IES/SC, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e inscrita no CNPJ do Estado de Santa Catarina.

3.3.2. Ser, obrigatoriamente, a instituição de vínculo do(a) proponente do projeto.

3.3.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>).

3.3.4. Permitir o credenciamento do(a) Bolsista CB-1 para orientação de mestres e/ou doutores.

3.3.5. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente/beneficiário(a).

3.3.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.4. Do programa de pós-graduação (PPG) *stricto sensu*

3.4.1. Ser PPG *stricto sensu*, em nível de doutorado acadêmico e/ou profissional, reconhecido pela CAPES e credenciado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 07/2026.

3.4.2. Realizar o credenciamento do(a) Bolsista CB-1 como orientador(a) principal dos(as) bolsistas que ocuparem as cotas de bolsa para mestrado e/ou doutorado previstas na presente Chamada, independentemente da fonte de financiamento.

3.4.3. O campus vinculado ao PPG deve estar localizado no Estado de Santa Catarina.

3.5. Quanto ao(à) proponente

3.5.1. Ser coordenador(a) de PPG *stricto sensu*, em nível de doutorado acadêmico e/ou profissional, reconhecido pela CAPES, situado em um campus localizado no Estado de Santa Catarina.

3.5.2. Ser obrigatoriamente o(a) principal responsável por sua submissão ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), pelo acompanhamento de sua execução e pela supervisão do cumprimento das obrigações previstas nesta Chamada.

3.5.3. Residir no Estado de Santa Catarina.

3.5.4. Possuir diploma de doutorado.

3.5.5. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a IES interveniente, localizada no Estado de Santa Catarina. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho estabelecida entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação caracteriza-se pela subordinação, não eventual e onerosa, em que o(a) empregado(a) depende do salário pago pelo(a) empregador(a). Ressalta-se que uma pessoa jurídica não pode estabelecer relação de emprego com outra pessoa jurídica; nesse caso, configura-se prestação de serviços.

3.5.6. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

3.5.7. Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

3.5.8. Ter participado, preferencialmente, de pelo menos 1 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou de CTI, com financiamento de agências de fomento brasileiras ou da iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto de pesquisa submetido a esta Chamada.

3.5.9. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Havendo pendências, de qualquer natureza, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de contratação da proposta, sob pena de desclassificação do projeto.

3.5.10. É vedado ao(à) proponente/coordenador(a) promover alteração substancial dos objetivos, da metodologia ou da concepção científica do projeto sem a anuência do(a) Bolsista BCB-1 e a prévia aprovação da FAPESC.

3.5.11. Na hipótese de alteração da coordenação do PPG após a submissão da proposta, o(a) proponente originalmente indicado(a) permanecerá como responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, até o término da vigência das bolsas, desde que mantido seu vínculo empregatício ou funcional com a IES interveniente.

3.6. Quanto à proposta de projeto de pesquisa

3.6.1. Será aceita apenas 1 (uma) proposta por coordenador(a) de PPG *stricto sensu*.

3.6.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

3.6.3. Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CTI, apresentando, com clareza e objetividade, as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública, bem como demonstrar, de forma clara, o alinhamento a, pelo menos, uma das linhas temáticas previstas no item 2.1.

3.6.4. Ter anuência ou concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da respectiva IES de vínculo.

3.6.5. Ter resultados estimados correlacionados aos desafios dos ODS e alinhados às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

3.6.6. Ser submetida, exclusivamente, via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, até as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinado no cronograma, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos, que darão origem ao Plano de Trabalho:

- a) **Resumo da Proposta de Projeto:** descrever, de forma resumida e objetiva, a proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvida;
- b) **Palavras-chave:** conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 3 (três) palavras;
- c) **Síntese do Projeto:** descrever, de forma clara e objetiva, a proposta de projeto de pesquisa, incluindo sua relevância, justificativa e aderência aos objetivos desta Chamada Pública, bem como o enquadramento em pelo menos 1 (uma) das linhas temáticas previstas no item 2.1;
- d) **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:** apresentar as informações necessárias para o embasamento da avaliação e o julgamento de mérito, conforme item 7.2.4;
- e) **Experiência:** descrição da qualificação, produção científica e tecnológica e experiência na execução de projetos de CT&I do(a) coordenador(a), bem como da qualificação, produção científica e tecnológica e experiência do(a) candidato(a) à Bolsa CB-1, considerando sua capacidade para conduzir a execução do projeto proposto;
- f) **Objetivo Geral e Específicos:** descrever, de forma sucinta e objetiva, a ideia central do projeto de pesquisa, detalhando as ações a serem desenvolvidas;
- g) **Resultados Esperados:** especificar os resultados pretendidos com o projeto de pesquisa, detalhando o público-alvo, as publicações técnico-científicas, a submissão de trabalhos, o estabelecimento de cooperações institucionais, as redes de pesquisa e outras ações a serem alcançadas;
- h) **Impactos Esperados:** apresentar a estimativa de alcance do projeto de pesquisa proposto, bem como descrever suas relações com os âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e com os ODS da Agenda 2030;
- i) **Abrangência:** indicar o município no qual está sediado o PPG contemplado;
- j) **Membros Cadastrados:** indicar, obrigatoriamente, o(a) Bolsista da modalidade CB-1, o(a) qual deverá estar cadastrado(a) no SIGFAPESC e aceitar o convite antes do envio da proposta;
- k) **Atividades:** descrever as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho, incluindo metodologia, cronograma, metas e entregas, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da proposta.

3.6.7. Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital de Chamada Pública.

3.6.8. A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.6.9. O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente:

- a) demonstrar, de forma clara, o alinhamento a pelo menos uma das linhas temáticas previstas no item 2.1;
- b) demonstrar efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) demonstrar, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CT&I estadual.

3.6.10. O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente prever a constituição de equipe de execução composta por:

- a) 1 (um/uma) bolsista de doutorado;

- b) 2 (dois/duas) bolsistas de mestrado; e
- c) 2 (dois/duas) bolsistas de iniciação científica, cujas atividades deverão estar articuladas com os objetivos, metas e etapas de desenvolvimento da pesquisa proposta.

3.6.11. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, entre outros, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.6.12. A FAPESC poderá não implementar projeto de pesquisa apresentado que não atender ao disposto no item 3.5.9 desta Chamada Pública.

3.6.13. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou de qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, ficando as partes cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

3.7. Quanto ao(à) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1)

3.7.1. Ser brasileiro(a), com título de doutorado, em área correlacionada à proposta de projeto de pesquisa apresentada.

3.7.2. Não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições nacionais durante toda a vigência da Bolsa CB-1.

3.7.3. Residir no Estado de Santa Catarina durante todo o período de vigência da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1).

3.7.4. Ter sido aprovado(a) em processo de seleção realizado pela IES, o qual deverá considerar a aderência do projeto de pesquisa apresentado aos interesses, às linhas de pesquisa e às áreas de atuação do programa, devendo a seleção priorizar o projeto que melhor se alinhe às diretrizes acadêmicas do PPG.

3.7.5. Ter Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.7.6. Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

3.7.7. Dispor de 30h (trinta horas) semanais presenciais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.7.8. O(a) Bolsista CB-1 indicado(a) pelo(a) proponente deverá possuir anuência do colegiado do PPG e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ou instância equivalente, da IES de vínculo do Proponente.

3.7.9. Possuir cadastro atualizado como pesquisador(a) no SIGFAPESC e ter disponibilidade para atuar como consultor(a) ad hoc nas Chamadas Públicas da FAPESC, sempre que solicitado, durante a vigência da bolsa.

3.7.10. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Havendo pendências, de qualquer natureza, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da bolsa, sob pena de não recebimento da bolsa.

3.7.11. É vedada a concessão de bolsa a um(a) mesmo(a) bolsista em mais de uma Chamada Pública estadual vinculada ao Programa PR

3.7.12. OFIX-CB, sendo que a identificação de duplicidade, a qualquer tempo, implicará a eliminação ou o cancelamento da bolsa.

3.7.13. A participação do(a) Bolsista CB-1 possui caráter personalíssimo em relação ao projeto selecionado, não sendo admitida sua substituição por outro(a) pesquisador(a) para execução do mesmo projeto.

3.7.14. Compete ao(à) Bolsista BCB-1:

- a) conduzir a execução científica do projeto;
- b) definir e acompanhar a metodologia, as metas, as etapas e as entregas técnico-científicas;
- c) coordenar as atividades da equipe;
- d) atuar como orientador(a) principal dos(as) bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao projeto, observado o credenciamento pelo PPG;

- e) elaborar e apresentar os relatórios técnicos de suas atividades ao(à) proponente/coordenador(a), para análise e aprovação;
- f) comunicar ao(à) proponente e à FAPESC qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto.

4. CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	23/09/2026
Submissão das propostas por meio do Sistema SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)	23/09/2026 a 06/11/2026
Análise de Admissibilidade das propostas	09/11/2026 a 23/11/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	26/11/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	27/11/2026 a 01/12/2026
Resultado final de admissibilidade	04/12/2026
Análise de mérito das propostas	07/12/2026 a 11/01/2027
Resultado preliminar de mérito	14/01/2027
Período para apresentação de recursos administrativos	15/01/2027 a 19/01/2027
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	22/01/2027
Prazo para indicação dos(as) Bolsistas CB-1, dos(as) bolsistas de iniciação científica, mestrado e doutorado e celebração dos Termos de Compromisso	22/01/2027 a 10/03/2027
Início da vigência da Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1) e demais bolsas previstas na presente Chamada	01/04/2027

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 39.380.160,00 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais)**, sendo R\$ 23.712.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e doze mil reais) oriundos do orçamento do CNPq, R\$ 7.569.600,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) oriundos do orçamento da CAPES e R\$ 8.098.560,00 (oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais) oriundos do orçamento da FAPESC.

5.2. Os recursos disponibilizados no âmbito desta Chamada Pública destinam-se exclusivamente ao financiamento de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, não sendo prevista a concessão de auxílio financeiro à pesquisa de qualquer natureza.

5.3. A presente Chamada Pública terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

5.3.1. Cada projeto terá prazo de execução de até 60 (sessenta) meses, contado do início do período de vigência da bolsa CB-1, de modo a contemplar a implementação das bolsas, sua duração máxima e o período necessário à conclusão das atividades e à apresentação dos relatórios finais.

5.3.2. A vigência de cada bolsa observará os limites próprios da modalidade e da instituição financiadora, sem se confundir com a vigência desta Chamada ou com o prazo de execução do projeto.

5.3.3. Serão selecionados até 38 (trinta e oito) projetos de pesquisa, considerando a disponibilidade de 38 (trinta e oito) cotas de Bolsas da modalidade Conhecimento Brasil (CB-1), no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, financiadas e pagas diretamente pelo CNPq, respeitando as normas gerais e específicas estabelecidas na Portaria CNPq n.º 1.708/2024. Não haverá concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, instalação, custeio, capital ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq n.º 1.708/2024.

5.4. Após a aprovação do projeto, caberá ao(à) coordenador(a) indicar os(as) bolsistas das demais categorias de bolsas previstas na presente Chamada, cujos Planos de Trabalho deverão estar diretamente vinculados ao projeto de pesquisa aprovado, observadas as disposições e fontes financiadoras especificadas a seguir:

5.4.1. Até 1 (uma) bolsa de Mestrado, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que deve ser implementada em até 12 (doze) meses após o início da vigência do projeto, financiada e paga diretamente pela CAPES, respeitando as normas gerais e específicas estabelecidas pela CAPES, que regem a concessão e gestão das bolsas.

5.4.2. Até 1 (uma) bolsa de Doutorado, no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, que deve ser implementada em até 12 (doze) meses após o início da vigência do projeto, financiada e paga diretamente pela CAPES, respeitando as normas gerais e específicas estabelecidas pela CAPES, que regem a concessão e gestão das bolsas.

5.4.3. Até 1 (uma) bolsa de Mestrado, no valor mensal de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que deve ser implementada em até 12 (doze) meses após o início da vigência do projeto, financiada e paga pela FAPESC, respeitando as normas gerais e específicas estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC.

5.4.4. Até 2 (duas) bolsas de Iniciação Científica, no valor mensal de R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativas substanciadas, que serão avaliadas pela FAPESC, que deve ser implementada em até 06 (seis) meses após o início da vigência do projeto. As bolsas serão financiadas e pagas pela FAPESC, respeitando as normas gerais e específicas estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC.

5.5. As cotas de Bolsas da modalidade Conhecimento Brasil (CB-1) serão distribuídas conforme tabela constante no Anexo I, com base na quantidade de PPGs em nível de doutorado credenciados no âmbito da Chamada Pública FAPESC n.º 07/2026.

5.6. As cotas remanescentes de Bolsas da modalidade Conhecimento Brasil (CB-1), não distribuídas conforme o critério estabelecido no item anterior, serão alocadas com base no resultado do ranqueamento da avaliação de mérito dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito desta Chamada Pública.

5.7. Para as modalidades de bolsas acadêmicas previstas neste Edital, não se aplica a possibilidade de atualização de valores prevista no item 12.11 da Política de Bolsas da FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026), permanecendo os valores estabelecidos na presente Chamada, independentemente de recomposição monetária.

Quadro 2: Bolsa Referência e Valores financiados pela FAPESC

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Iniciação Científica (IC)	Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação universitária ou tecnológica.	1.025,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.
Mestrado (ME)	Ser estudante regularmente matriculado(a) em PPGs em nível de mestrado com projeto de pesquisa; Ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID	2.390,00	Até 24 (vinte e quatro) meses, sem previsão de prorrogação.

Quadro 3: Bolsa Referência e Valores financiados pela CAPES

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Mestrado (ME)	Ser estudante regularmente matriculado(a) em PPGs em nível de mestrado com projeto de pesquisa.	2.100,00	Até 24 (vinte e quatro) meses, sem previsão de prorrogação.

Doutorado (DO)	Ser estudante regularmente matriculado(a) em PPGs em nível de doutorado com projeto de pesquisa.	3.100,00	Até 48 (quarenta e oito) meses, sem previsão de prorrogação.
----------------	--	----------	--

Quadro 4: Bolsa Referência e Valores financiados pelo CNPq

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Conhecimento Brasil (CB-1)	Previstos no item 3.7 desta Chamada Pública, respeitando as normas gerais e específicas estabelecidas na Portaria CNPq n.º 1.708/2024	13.000,00	Até 48 (quarenta e oito) meses, sem previsão de prorrogação.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente, por meio do SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), conforme cronograma desta Chamada Pública.

6.2. Os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no SIGFAPESC.

6.3. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte durante o horário de expediente da FAPESC, devendo eventuais dúvidas serem encaminhadas para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

6.4. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinada no cronograma. O(a) proponente receberá um protocolo por e-mail em sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

6.5. A FAPESC não se responsabiliza por problemas na submissão das propostas motivados por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.6. Expirado o prazo indicado nesta Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícitos ou formalmente solicitados pela FAPESC.

6.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir assinatura manuscrita digitalizada nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

6.8. Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF, de forma legível, atualizada, completa e não corrompida, a seguinte documentação:

6.8.1. Documento oficial de identidade¹ dentro do prazo de validade:

- a) do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) do(a) proponente estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.8.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1).

6.8.3. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1).

6.8.4. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à IES.

6.8.5. Comprovante de não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições nacionais do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1).

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

6.8.6. Cópia do diploma de Doutorado do proponente, em frente e verso, expedido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido conforme a Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

6.8.7. Cópia do diploma de doutorado do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1), em frente e verso, expedido por IES reconhecida pelo MEC. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, deverá ser reconhecido conforme a Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

6.8.8. Súmula Curricular, com link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1):

- a) registro ORCID (ORCID ID);
- b) Índice H (H-index) compatível com a área de atuação, comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes);
- c) quantidade de produção científica indexada, nos últimos 5 (cinco) anos, na área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- d) número de pedidos de patentes e/ou patentes concedidas, nos últimos 10 (dez) anos, em temáticas correlacionadas ao escopo do projeto, quando houver;
- e) número de citações recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, na área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- f) registro de participação em, pelo menos, 1 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento por agências de fomento brasileiras ou pela iniciativa privada, em área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- g) formação de capital humano, considerando o número de orientações concluídas de mestrado ou doutorado, quando houver;
- h) número de prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica ou desenvolvimento tecnológico recebidos, quando houver.

6.8.9. Documento comprobatório da realização de processo de seleção interna do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1) pelo PPG, contendo os critérios de avaliação adotados e a respectiva justificativa de aderência às linhas de pesquisa e áreas estratégicas do PPG, devidamente assinado pela coordenação do programa ou instância equivalente.

6.8.10. Documento contendo a relação das 5 (cinco) propostas de projeto de pesquisa aprovadas no processo de seleção interna realizado pela IES, conforme item 3.2.4 desta Chamada Pública, com a identificação dos respectivos PPGs aos quais estão vinculadas.

6.8.11. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela IES, contendo a concordância institucional com a indicação do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1) selecionado(a) pelo PPG e com o respectivo projeto de pesquisa aprovado.

6.8.12. Ofício de comprometimento da IES que providenciará as condições necessárias para o credenciamento do(a) Bolsista CB-1 para orientação de mestres e/ou doutores.

6.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

6.10. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

6.11. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

6.12. É de responsabilidade do(a) proponente conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da proposta. Não serão considerados documentos cuja submissão (uploads) não tenha sido concluída.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise de admissibilidade

7.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) das Chamadas Públicas da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas pré-aprovadas, verificando os itens 3 e 7 da presente Chamada Pública.

7.1.2. As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

7.2. Avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e atender às condições de admissibilidade previstas nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

7.2.2. Não será permitido integrar o CPAA os(as) proponentes desta Chamada Pública ou os membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto o cônjuge, o(a) companheiro(a), ou o(a) parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

7.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 05, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado corresponderá à soma da pontuação atingida em cada critério.

7.2.4. No Quadro 05, é apresentada a pontuação máxima atribuída a cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 05: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	1.1. Adequação do Plano de Trabalho a) Clareza e detalhamento das atividades, cronograma, metas e entregas, demonstrando viabilidade técnica e operacional do projeto; b) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados, demonstrando alinhamento a, no mínimo, uma das linhas temáticas previstas nesta Chamada Pública, bem como aos seus objetivos e às demandas, problemas e potencialidades do contexto catarinense de CT&I, com uso de metodologias inovadoras, tecnologias emergentes ou abordagens integradas adequadas aos desafios propostos; c) Abrangência e potencial das estratégias de comunicação para dar visibilidade ao projeto e aos temas abordados, promovendo mobilização e engajamento da sociedade e de públicos estratégicos.	20
2. RESULTADOS	2.1. Potencial de pesquisa em CT&I a) Relevância do problema abordado para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e/ou social no Estado de Santa Catarina; b) Capacidade dos resultados para subsidiar, gerar ou aprimorar políticas públicas, produtos,	15

	processos, serviços, metodologias, ferramentas, protocolos e/ou soluções; c) Potencial de uso dos resultados por gestores públicos, tomadores de decisão, setor produtivo, comunidades locais ou outros usuários finais.	
	2.2. Resultados esperados a) Clareza e detalhamento dos resultados esperados, incluindo produtos, processos, serviços ou soluções a serem desenvolvidos; b) Potencial de replicabilidade da metodologia proposta para o desenvolvimento de produto(s), processo(s) ou serviço(s); c) Entregáveis previstos (quantidade e diversificação) e sua adequação aos objetivos do projeto, tais como: bases de dados, mapas, modelos, plataformas digitais, relatórios técnicos, protocolos, publicações técnico-científicas, ativos de propriedade intelectual, softwares ou materiais de apoio à tomada de decisão; d) Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos qualificados de forma integrada aos seus resultados práticos.	25
	2.3. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade a) Correlação dos resultados esperados na proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	5
3. QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE E BOLSISTA CB	3.1. Coordenador(a)/proponente a) Qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional do(a) coordenador(a)/proponente compatíveis com a natureza da pesquisa; b) Índice H (H-index) comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes); c) Produção científica indexada, nos últimos 5 (cinco) anos: artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Scopus, Web of Science ou equivalentes); d) Número de citações recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme indexação em bases de dados científicas reconhecidas internacionalmente (tais como SciELO, Scopus, Web of Science ou equivalentes); e) Produção tecnológica, nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patente e/ou patentes concedidas em temáticas correlacionadas ao escopo do projeto; f) Experiência na coordenação e/ou direção de projetos de CT&I e/ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou pela iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública; g) Formação de capital humano: orientações concluídas de mestrado ou doutorado;	10

	h) Prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica ou desenvolvimento tecnológico.	
	3.2. Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1) a) Qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a natureza da pesquisa; b) Índice H (H-index) compatível com a área de atuação, comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes); c) Produção científica indexada, nos últimos 5 (cinco) anos: artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); d) Número de citações recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme indexação em bases de dados científicas reconhecidas internacionalmente (tais como SciELO, Scopus, Web of Science ou equivalentes); e) Produção tecnológica, nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patente e/ou patentes concedidas em temáticas correlacionadas ao escopo do projeto; f) Experiência na execução de projetos de CT&I e/ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou pela iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública; g) Formação de capital humano: orientações concluídas de mestrado ou doutorado; h) Prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica ou desenvolvimento tecnológico.	25
PONTUAÇÃO TOTAL	SOMA DOS PONTOS DE TODOS OS CRITÉRIOS	100

7.3. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de desempate a melhor nota obtida conforme a seguinte ordem de critérios: 3.2, 1.1, 2.2 e 3.1, contidos no Quadro 05.

7.4. Concluídas a análise e a avaliação de mérito, o CPAA encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC parecer conclusivo, contendo as propostas de projeto classificadas como elegíveis, recomendando-as para homologação do resultado, o qual será divulgado no site da FAPESC.

7.5. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.7. A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observado o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários previstos no item 5 desta Chamada.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos de pesquisa aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e realizará a divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

8.2. A publicação do ato convocatório e a divulgação do resultado final desta Chamada Pública ficam condicionadas à manifestação favorável e à chancela do órgão federal competente, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as instituições envolvidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma.

9.2. Os recursos devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

9.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos.

9.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá ser retificada, com base nos recursos apresentados e nas decisões motivadas proferidas.

9.5. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores ad hoc.

9.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

10.1. Os(as) bolsistas a serem implementados(as) nas cotas de mestrado, doutorado e iniciação científica deverão, obrigatoriamente, ser aprovados(as) em processo de seleção interna da IES, realizado especificamente para a presente Chamada, o qual deverá observar as regras desta Chamada e as exigências próprias de cada modalidade de bolsa, sendo vedado o aproveitamento de resultados de outros processos seletivos.

10.2. Recomenda-se que os processos de seleção interna sejam realizados de forma independente, conforme a instituição financiadora das bolsas, observando:

- a) para bolsas de mestrado e doutorado financiadas pela CAPES, o disposto nas Portarias CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010, n.º 133, de 10 de julho de 2023, e n.º 187, de 28 de setembro de 2023;
- b) para bolsas de mestrado e iniciação científica financiadas pela FAPESC, o disposto na Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026 – Política de Bolsas FAPESC;
- c) para bolsas CB-1 financiadas pelo CNPq, o disposto na Portaria CNPq n.º 1.708/2024 e demais regras previstas na presente Chamada.

10.3. O(a) coordenador(a) do PPG deverá anexar ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), até as 18h (dezoito horas), horário de Santa Catarina, a documentação de todos os(as) bolsistas, independentemente da modalidade e da fonte de financiamento, no prazo estabelecido no cronograma (item 4):

10.3.1. Documento oficial de identidade dentro do prazo de validade:

- a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

10.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.3.3. Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10.3.4. Ofício, em papel timbrado da instituição, com a relação nominal de todos(as) os(as) bolsistas(as) aprovados(as) na seleção interna realizada pela IES, conforme modelo do Anexo II. Ainda:

- a) o resultado final do processo seletivo deverá apresentar todos(as) os(as) candidatos(as) participantes, com suas respectivas classificações, não somente os(as) indicados(as) à bolsa.

10.3.5. Ofício, em papel timbrado da instituição, contendo justificativa para a não indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, nos casos em que não for observada a ordem de classificação constante no documento previsto no item 10.3.4. E, ainda:

- a) o documento deverá estar assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na seleção interna que, embora elegíveis, não tenham sido indicados(as), declarando ciência da não indicação e anuência expressa quanto à renúncia à bolsa disponível;
- b) a justificativa apresentada pelo PPG deverá conter a identificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que não efetuaram matrícula, os(as) quais ficam dispensados(as) de assinar o documento;
- c) os(as) candidatos(as) que apresentarem anuência de desistência da bolsa e não efetuarem matrícula não poderão ser indicados(as) nesta Chamada.

10.3.6. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7;

10.3.7. Plano de Trabalho aprovado, devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

10.3.8. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7;

10.3.9. Atestado de matrícula vigente dos(as) bolsistas de mestrado, doutorado e iniciação científica, emitido oficialmente pela IES, contendo, obrigatoriamente, o número da matrícula.

10.3.10. Cópia do Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

10.3.11. Declaração devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo VI, atestando que o(a) bolsista não é beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou qualquer outra modalidade de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, ou de iniciativa com objeto equivalente, concedido pelo CNPq, CAPES ou por Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP) de outra Unidade da Federação.

10.3.12. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do(a) bolsista, para recebimento da bolsa.

10.3.13. Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) bolsista, com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses anteriores. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

10.4. A formalização da bolsa será realizada por meio da assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa e Plano de Trabalho.

10.5. A seleção e a indicação de bolsistas são de responsabilidade dos(as) coordenadores(as) dos projetos de pesquisa e deverão observar os requisitos da presente Chamada Pública, devendo o processo seletivo ser público, objetivo, documentado e passível de auditoria.

10.6. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa aprovado na presente Chamada Pública.

10.7. O Plano de Trabalho dos(as) bolsistas de mestrado, doutorado e iniciação científica deverá estar diretamente vinculado ao projeto de pesquisa aprovado no âmbito desta Chamada, devendo

contemplar atividades a ele relacionadas e compatíveis com seus objetivos, além de estar alinhado a pelo menos uma das áreas temáticas previstas no item 2.1.

10.8. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.9. O início da vigência da bolsa dar-se-á a partir do cadastramento/implementação do(a) bolsista no sistema correspondente à instituição financiadora (FAPESC, CAPES ou CNPq), estando sujeito aos respectivos cronogramas de processamento. Esse procedimento será realizado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa devidamente assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 4).

10.10. Será impeditiva à implementação da bolsa a existência de pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

10.11. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação do(a) bolsista.

10.12. Considerando a vigência da Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1) de até 48 (quarenta e oito) meses, será permitida a implementação sucessiva de até 2 (dois/duas) bolsistas de mestrado distintos em uma mesma cota de bolsa financiada pela FAPESC, respeitado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses por bolsista, vedada a recondução ou nova implementação do(a) mesmo(a) bolsista na mesma cota de bolsa.

10.13. Para as bolsas de Iniciação Científica, será igualmente permitida a implementação sucessiva de até 2 (dois/duas) bolsistas distintos em uma mesma cota de bolsa financiada pela FAPESC ao longo da vigência do projeto, respeitado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses por bolsista, em caso de eventual prorrogação, vedada a recondução ou nova implementação do(a) mesmo bolsista na mesma cota de bolsa.

10.14. Fica facultado à IES realizar novo processo de seleção interna para a indicação de novos(as) bolsistas nas hipóteses de implementação sucessiva de bolsas previstas nos itens 10.12 e 10.13, observados os critérios de seleção, a vinculação ao projeto de pesquisa aprovado e as demais regras estabelecidas nesta Chamada Pública.

10.15. A concessão de bolsas no âmbito desta Chamada não configura vínculo empregatício entre as partes envolvidas, não implicando a concessão de férias remuneradas, licenças, 13º salário ou quaisquer outras verbas de natureza trabalhista.

10.16. No que se refere ao exercício de atividade remunerada pelos(as) bolsistas e ao acúmulo de bolsas, aplicam-se exclusivamente às bolsas financiadas pela FAPESC as disposições previstas na Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026 – Política de Bolsas da FAPESC, devendo ser observadas as regras nela estabelecidas.

10.17. A utilização de bolsas em desacordo com os requisitos do Plano de Trabalho implicará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade de ressarcimento à FAPESC dos valores utilizados indevidamente.

10.18. Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado financiadas pela CAPES, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os documentos e informações exigidos pela CAPES e por esta Chamada.

10.19. A FAPESC solicitará a implementação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que realizará a conferência das informações na Plataforma Sucupira e deliberará sobre a aprovação das indicações.

10.20. As bolsas concedidas pela CAPES serão pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

10.20.1. Não será realizado pagamento em conta bancária no exterior, em nome de terceiros ou em conta conjunta.

10.20.2. A implementação ficará condicionada à efetivação da matrícula do(a) discente no PPG, ao devido registro na Plataforma Sucupira e à solicitação formal no SCBA pela FAPESC.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O(a) bolsista deverá utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades definidas pelo Plano de Trabalho, não podendo ter suas atividades

desvirtuadas para outras áreas ou funções na IES onde o projeto de pesquisa será desenvolvido, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.

11.2. O(a) bolsista terá como principal atribuição a execução de atividades de pesquisa relacionadas às ações decorrentes da implementação do Programa PROFIX-CB no Estado de Santa Catarina, em conformidade com as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

11.3. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC, ao CNPq e à CAPES.

11.4. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11.5. Apresentar relatórios técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final ou, ainda, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

11.6. Após a finalização da bolsa financiada pela CAPES, o(a) bolsista deverá encaminhar à CAPES e à FAPESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório final com a descrição das atividades desenvolvidas, observados o formato e os procedimentos definidos pelas instituições.

11.6.1. Para as demais modalidades, o relatório final será apresentado nos prazos estabelecidos nesta Chamada e nos normativos da instituição financiadora.

11.7. Os relatórios técnicos do(a) bolsista CB-1 deverão ser encaminhados à FAPESC pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a).

11.8. Os relatórios dos(as) bolsistas de mestrado, doutorado e iniciação científica deverão conter manifestação do(a) bolsista CB-1 quanto à execução das atividades.

11.9. Os Relatórios Técnicos Parciais deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados a partir do último dia do período descrito no documento.

11.10. O Relatório Técnico Final deverá ser encaminhado à FAPESC até o último dia do período descrito no documento ou até o último dia de atividades do(a) bolsista, o que ocorrer primeiro.

11.11. No caso de bolsistas vinculados à CAPES ou ao CNPq, deverão ser observadas as exigências específicas de prestação de contas e relatórios estabelecidas por cada agência financiadora.

11.12. A obrigação prevista no item 11.5 não exclui as obrigações relativas à apresentação de relatórios técnicos perante as demais agências financiadoras, conforme a fonte pagadora de cada modalidade de bolsa.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O(a) coordenador(a) do projeto poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante encaminhamento de ofício à FAPESC, em papel timbrado da instituição e devidamente justificado. O referido documento deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do(a) bolsista, a fim de comprovar sua ciência quanto à solicitação de cancelamento.

12.2. As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a)** desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício pelo(a) coordenador(a);
- b)** comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c)** por solicitação do(a) bolsista;
- d)** acúmulo indevido de bolsas;
- e)** afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 13.1.3;
- f)** por infringência às disposições desta Chamada Pública;
- g)** falecimento do(a) bolsista.

12.3. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista, e encaminhada para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês de vigência da bolsa. Após esse prazo, poderá ser solicitada a restituição do valor repassado ao(a) bolsista.

12.4. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que ocorra no último dia do mês.

12.5. No caso de cancelamento da Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1), as bolsas de mestrado e doutorado da CAPES já implementadas permanecerão asseguradas, sob gestão do respectivo PPG, mediante indicação de novo(a) supervisor(a) pelo(a) coordenador(a), cabendo à FAPESC o acompanhamento por meio de relatório técnico.

13. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser suspensão nos seguintes casos:

13.1.1. Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.2. Participação em programa de mestrado sanduíche ou doutorado sanduíche no exterior, mediante anuência do(a) coordenador(a).

13.1.3. Considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude de Licença-Maternidade e Licença-Adoção.

13.1.4. Não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

13.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante afastamento previsto no item 13.1.3.

13.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

14.1. O(a) coordenador(a) do projeto poderá encaminhar solicitação de substituição de bolsistas nas modalidades de mestrado e iniciação científica (IC) financiadas pela FAPESC, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 5 (cinco) de cada mês, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

14.2. Para fins de substituição, o(a) coordenador(a) poderá indicar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo originário ou realizar novo processo seletivo para a vaga, observadas as disposições desta Chamada Pública.

14.3. O(a) bolsista substituto(a) terá sua bolsa implementada considerando o saldo de parcelas remanescentes da cota de bolsa, mediante aprovação da FAPESC.

14.4. A participação do(a) Bolsista BCB-1 possui caráter personalíssimo, em razão de sua condição de autor(a) e líder científico-acadêmico(a) da proposta aprovada, não sendo admitida sua substituição por outro(a) pesquisador(a) para execução do mesmo projeto.

14.5. Na hipótese de cancelamento da Bolsa CB-1, o projeto poderá ser continuado no âmbito da IES, sem concessão de nova Bolsa CB-1, sob a responsabilidade do(a) coordenador(a), desde que haja anuência da IES e da FAPESC e sejam observadas as orientações do CNPq e da CAPES.

14.5.1. A continuidade prevista no item 14.5 não implica transferência da autoria ou da titularidade intelectual da proposta e dependerá, quando cabível, da anuência do(a) ex-bolsista.

14.5.2. As bolsas de mestrado e doutorado já implementadas poderão ser mantidas, conforme orientação da CAPES, mediante definição dos responsáveis por sua orientação.

14.6. Havendo recursos suficientes, a FAPESC poderá convocar o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação para concessão de nova Bolsa CB-1 e execução do projeto submetido e aprovado, observado o saldo remanescente da bolsa CB-1 e as demais condições estabelecidas pelo CNPq.

14.6.1. O(a) candidato(a) convocado(a) não assumirá nem dará continuidade ao projeto de autoria do(a) ex-bolsista.

14.7. A substituição dos(as) bolsistas vinculados(as) às cotas de mestrado e doutorado financiadas pela CAPES, será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) a solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;
- b) a nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;
- c) o pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista.

15. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. O acompanhamento e a avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão feitos por meio de apresentação de relatórios técnicos de atividades semestral e relatório técnico de atividades final, ou a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

15.1.1. Os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a)/supervisor(a), em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

15.2. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

15.3. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

15.4. Os(as) bolsistas vinculados(as) às cotas de bolsa financiadas pelo CNPq e pela CAPES deverão observar as normas, procedimentos e obrigações estabelecidas pelos respectivos órgãos financiadores, incluindo a apresentação de relatórios de acompanhamento e/ou execução das atividades desenvolvidas, quando exigidos.

15.5. Os relatórios e demais informações solicitadas pelo CNPq e pela CAPES não substituem a apresentação dos relatórios técnicos previstos no item 15.1.

15.6. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou por qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando as partes desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

15.7. A FAPESC poderá solicitar ao(à) bolsista, após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 4 (quatro) anos, relatórios técnicos de resultados contendo os indicadores de impacto referentes aos produtos, serviços ou processos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) Título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - proceedings papers indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- d) transferências de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) links e capturas de tela (prints) das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

15.8. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

15.9. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

16.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

16.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todo material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 055/2026**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas¹, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 055/2026**.

17.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no link <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual>.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com [@fapesc.gov](https://www.instagram.com/fapescgov), [@fapesc.sc](https://www.facebook.com/fapescgov) e [@governosc](https://www.youtube.com/fapescgov).

17.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que

venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 055/2026”.

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e nas demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN CGE/SEA) n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

20.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais de dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos(às) titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de

incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e os(as) demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

20.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, Emenda Constitucional n.º 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas na internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública no site www.fapesc.sc.gov.br/, na aba “Chamadas Públicas”.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.

21.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

21.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

21.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS CONHECIMENTO BRASIL (BCB-1)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 055/2026

Distribuição das 33 (trinta e três) cotas de Bolsas da modalidade Conhecimento Brasil (CB-1), considerando o número de Programas de Pós-Graduação (PPGs) em nível de doutorado credenciados no âmbito do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 07/2026. As 5 (cinco) cotas remanescentes serão alocadas com base no resultado do ranqueamento decorrente da avaliação de mérito dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito desta Chamada Pública, conforme disposto no item 7.2.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)	N.º DE CURSOS DE DOUTORADO (ACADÊMICO E/OU PROFISSIONAL) CREDENCIADOS	N.º DE COTAS DE BOLSAS CB-1
FURB	6	3
IFC	1	1
UDESC	27	3
UFFS	5	3
UFSC	60	3
UNC	1	1
UNESC	6	3
UNIARP	2	2
UNIPLAC	2	2
UNIVALI	7	3
UNIVILLE	4	3
UNOCHAPECÓ	5	3
UNOESC	4	3

ANEXO II

**RELAÇÃO NOMINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS (AS)
NA SELEÇÃO INTERNA DA IES**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 055/2026

Em atendimento ao item 10.3.4, no momento da indicação do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ofício, em papel timbrado da instituição, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, conforme modelo abaixo.

1. NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

2. NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**3. DESCREVA, EM ATÉ 300 CARACTERES, DE QUE FORMA FOI REALIZADO O
PROCESSO SELETIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA FAPESC**

4. LINK DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA (EDITAL, PROVA)

5. LINK DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

**6. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)
NA SELEÇÃO INTERNA:**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE DE BOLSA ¹

Representante da Entidade

Coordenador(a) do PPG

¹ Informar a modalidade de bolsa na qual o(a) candidato(a) selecionado(a) será implementado(a), indicando que se trata de Bolsa CB-1, financiada pelo CNPq, bolsa de mestrado ou doutorado, financiada pela CAPES, ou bolsa de mestrado ou iniciação científica, financiada pela FAPESC

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 055/2026 — Insira o nome do Edital

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O **Programa de Bolsas FAPESC** objetiva a formação de profissionais para atuar em Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior. O programa visa incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, bem como a fixação de pessoal qualificado em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), empresas e governos, para a realização e a gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 055/2026, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a) do(a) bolsista:** pessoa física, proponente do projeto de PDI para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Supervisor(a) do(a) bolsista:** pessoa física, diretamente responsável pelo bolsista para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo terceiro do presente Termo.
- IV. **Entidade:** pessoa jurídica, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos(as) bolsistas.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome:		
CPF:	Sexo:	
Data de nascimento:	Município de nascimento/UF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Raça/etnia:
Documento de identificação:		
Órgão emissor:	Data de emissão/expedição:	UF:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		

Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de emissão do Título:	Município:	UF:
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Tempo de residência no Estado de SC:		
Telefone:	Celular:	
Profissão:		
E-mail:		
Banco do Brasil — Agência:	Conta	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

Nome:		
CPF:	Sexo:	
Data de nascimento:	Município de nascimento/UF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Raça/etnia:
Documento de identificação:		
Órgão emissor:	Data de emissão/expedição:	UF:
Profissão:		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Endereço institucional (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Nome do(a) supervisor(a):		
E-mail do(a) supervisor(a):		
Nome da entidade de vínculo:		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data-início da Bolsa:	Data-fim da Bolsa:

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. desenvolver suas atividades na modalidade presencial no local de atuação definido pelo(a) coordenador(a) do(a) bolsista;
- II. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- III. residir em Santa Catarina durante todo o período de vigência da bolsa;
- IV. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- V. encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- VI. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- VII. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- VIII. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- IX. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- X. não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- XI. enviar à FAPESC, semestralmente e nos prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento das atividades, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- XII. apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- XIII. devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- I. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- II. comunicar à FAPESC quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- III. comunicar à FAPESC qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- V. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- VII. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- VIII. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- IX. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- X. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas à descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XI. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XII. designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

Parágrafo terceiro. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;

- II. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- III. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas à descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Parágrafo quarto. Da Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro:

- I. conhecer os termos da Resolução nº 02, de 30 de junho de 2026 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e das demais normativas da FAPESC;
- III. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- IV. colaborar para o bom andamento e a execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- V. em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido no Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- VI. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, pelo prazo de até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) títulos de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias realizadas com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

Parágrafo quinto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. participar da organização dos seminários de avaliação, quando previsto;
- V. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 3 da Resolução FAPESC nº 02, de 30 de junho de 2026 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo à manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, seu imediato cancelamento e a restituição, à FAPESC, pelo(a) bolsista, dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão o relatório do projeto e o relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição

parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado o relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou a bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de ofício assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) bolsista à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:
 - a) descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 3 da Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026 e na Chamada Pública;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - d) falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição na qual exerce as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, bolsas@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista pode solicitar 01 (um) afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, bolsas@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar o fato à FAPESC.

Parágrafo sexto. As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III. solicitação do(a) bolsista;
- IV. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos no parágrafo 2º, incisos II e III desta cláusula;
- V. outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior à de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizado pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito à análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado, fornecido pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, provenientes das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentações em eventos/congressos nacionais e demais casos, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e dos resultados dos projetos selecionados no Edital de Chamada Pública, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC, utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado (@governosc).

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e dos resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus (suas) representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado, observadas as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto

- for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado;
 - III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(as) titulares dos dados poderão, no que couber, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente, interveniente ou beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a, publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização, a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e nos regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive dos danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto/atividades de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e o(a) supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no SIGRH/SC, pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pelo Edital de Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC	
Entidade	Coordenador(a)
Supervisor(a)	Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 055/2026 — Insira o nome do Edital

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4. Nome da IES	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.5. Local da Pesquisa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Informar o endereço completo do local de execução das atividades previstas.²*

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Linhas Temáticas*	☐ Inteligência Artificial: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Biotecnologia: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Saúde: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Transição Energética: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Saneamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Resíduos Industriais e Urbanos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2.2. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**É obrigatória a seleção de, no mínimo, uma linha temática e a inserção de, pelo menos, um subtema correspondente, conforme previsto no edital.*

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

² A FAPESC não se responsabiliza por eventuais alterações no local de execução das atividades do(a) bolsista, devendo qualquer modificação ser previamente comunicada à Fundação pelo(a) Coordenador(a).

Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
-----------------------	--

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado(a).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 055/2026 — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA OU APOIO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, na condição de: () Coordenador () Bolsista declaro, para os devidos fins, que não sou beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou de qualquer outra modalidade de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, ou de iniciativa com objeto equivalente, concedido pelo CNPq, pela CAPES ou por Fundação de Amparo à Pesquisa de outra Unidade da Federação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa, além das demais sanções cabíveis.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 055/2026 — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4Q639MCX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 23/09/2026 às 17:02:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDExMDhfMTExOF8yMDI2XzRRNjM5TUNY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001108/2026** e o código **4Q639MCX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.